



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



TOMADA DE PREÇOS Nº 16.01.001/2015 - CMNO

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
E CONTÁBIL JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I,
PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL:**

A Câmara Municipal de Novo Oriente, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01.05.001/2015 - CMNO, de 05 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00** horas,

Do dia **04 de fevereiro de 2015**,

No endereço: **Travessa Francisco Freitas, nº 01, Centro, Novo Oriente-Ce.**

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE
TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I : ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
- ANEXO II : MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV : MINUTA DE CONTRATO**

1.0- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação da prestação de serviços de assessoria administrativa e contábil junto à Câmara Municipal de Novo Oriente, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar pessoa física ou jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente **cadastrada na Câmara Municipal de Novo Oriente, ou não cadastrada**, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame**, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



3.0- DOS ENVELOPES:

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.01.001/2015 - CMNO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.01.001/2015 - CMNO

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

4.2.2.4- Alvará de funcionamento;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND; e

4.2.3.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

4.2.4.2- Especificamente para os interessados em participar do **LOTE I (assessoria e consultoria na área de contabilidade pública)**, deverá ser apresentado, também, documento que comprove sua inscrição/registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3- OS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS CONSISTIRÃO DE:

4.3.1- Documento de identificação pessoal;

4.3.2- Comprovante de endereço;

4.3.3- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.3.4- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

4.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.5- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO AINDA CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço proposto, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

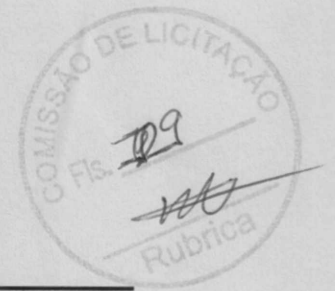
6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada, simultaneamente, em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

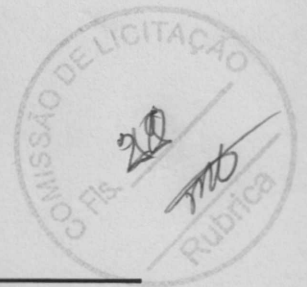
6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas todas as exigências, inclusive, as pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.



B- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço por lote, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);

7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço por lote, entre as licitantes classificadas;

7.4.8- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1- A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO:

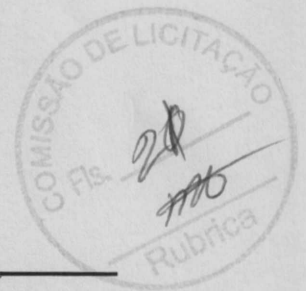
9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



9.4- O prazo de convocação a que se refere o sub-item 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS:

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Câmara Municipal de Novo Oriente.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Câmara Municipal de Novo Oriente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Novo Oriente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Novo Oriente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Novo Oriente;

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Novo Oriente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização destes, para fins de conferência e atestação de sua execução;

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

12.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Novo Oriente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



15.0- DA FONTE DE RECURSOS:

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a sob a dotação orçamentária nº 1401.01.031.0001.2.093 e elemento de despesa: 33.90.36.00 ou 33.90.39.00 (Lotes II a IV) e 33.90.35.00 (Lote I)..

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

13.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Novo Oriente, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Novo Oriente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova a sua reabilitação.

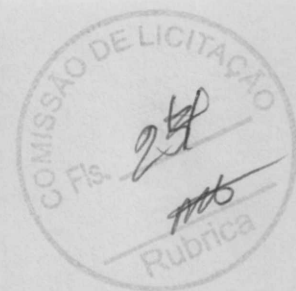
19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Novo Oriente;
- 20.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Novo Oriente e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;
- 21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- 21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Novo Oriente, durante o período das 8:00 às 12:00 horas;
- 21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
 - a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
 - c) adiada, por motivo justificado.
- 21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



22.0- DO FORO:

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Oriente-Ce, 16 de janeiro de 2015.

Maria Salete Teixeira Macêdo

MARIA SALETE TEIXEIRA MACÊDO
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **LOTE I:**
- ✓ Serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, junto à Câmara Municipal de Novo Oriente.
- Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes à execução orçamentária e financeira;
- Supervisão e execução das atividades da área de Contabilidade;
- Coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo da entidade;
- Escrituração dos livros Diário, Razão e Caixa;
- Impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa;
- Controle, conciliação e classificação de contas;
- Elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias;
- Acompanhamento mensal da arrecadação e da execução da despesa;
- Elaboração de estudos de impacto orçamentário;
- Elaboração de resoluções, portarias, pareceres e demais atos em matéria orçamentária e financeira;
- Elaboração de justificativas sobre os aspectos contábeis (exclusivamente) a processos de prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, os demais aspectos atinentes a Recursos Humanos, Licitações e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade desta Assessoria;
- Elaboração do balanço geral e demais elementos que compõem a prestação de contas de gestão;
- Geração das Informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas dos Municípios através do Sistema de Informações Municipais, os demais aspectos atinentes à Recursos Humanos, Licitações e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade desta Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



• **LOTE II:**

- ✓ Serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto à Câmara Municipal de Novo Oriente.
- Orientação no planejamento das despesas e na definição das demandas de bens e serviços;
- Orientação no recebimento das pesquisas de preços e seus encaminhamentos;
- Orientação no recebimento de convênios e planos de trabalho suscetíveis de licitação;
- Orientação no recebimento de projetos básicos de obras referente a construção, reforma e ampliação, passíveis de licitação;
- Orientação na elaboração de editais;
- Orientação na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- Orientação na publicação oficial de editais e demais atos administrativos;
- Orientação na resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou contestações a editais;
- Orientação na abertura dos certames e julgamentos dos documentos de habilitação e propostas de preço;
- Orientação na resposta de recursos porventura interpostos com relação ao julgamento dos resultados de habilitação e de proposta de preço;
- Orientação na prestação de informações em mandato de segurança;
- Orientação na formalização dos termos de adjudicação e homologação dos processos;
- Orientação na formalização dos termos de convocação para assinatura de contrato;
- Orientação na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação;
- Orientação na formalização das ordens de serviço e de compra;
- Orientação na notificação de fornecedores e prestadores de serviços;
- Orientação na aplicação das sanções administrativas;
- Orientação na formalização de termos de rescisão contratual;
- Orientação na formalização de aditivos;
- Orientação na organização, paginação e arquivamento dos processos;
- Orientação no preenchimento de informações no Portal de Licitações do TCM;
- Orientação no cadastramento dos processos no SIM;
- Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo;
- Orientação na condução das atividades do setor de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- Orientação na condução das atividades do setor de compras governamentais;

• **LOTE III:**

- ✓ Serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Câmara Municipal de Novo Oriente.
- Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes ao controle patrimonial, de almoxarifados e insumos em geral;
- Registro financeiro e quantitativo da entrada, saída e estoques iniciais e finais, visando o efetivo controle e fornecimento de subsídios para registro mensal na Contabilidade Patrimonial da Câmara;

PPO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



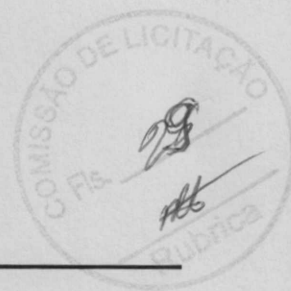
- Controle e arquivamento de requisi es e mapas de consumo, por setores da Unidade Gestora;
- Fornecimento de dados estat sticos sobre consumo e movimentac o de estoques;
- Controle espec fico dos bens m veis, envolvendo a sua localiza o, sugest o de precifica o, reavalia o e invent rio;
- Controle espec fico dos bens im veis, envolvendo a sua localiza o, organiza o da documenta o relativa ao mesmo, sugest o de precifica o, reavalia o e invent rio;
- Controle e registro de bens recebidos em doa o ou baixados, dependentes e independentes da execu o or ament ria;
- Controle espec fico de deprecia o de bens m veis e im veis;
- Fornecimento de informa es   Contabilidade para inclus o dos dados no Sistema de Informa es Municipais, bem como nos registros cont beis da C mara;

- **LOTE IV:**
Servi os de assessoria e consultoria para elabora o de individualiza o e processamento das guias de FGTS, GFIP, RAIS e DIRF, de responsabilidade e compet ncia da C mara Municipal de Novo Oriente.

- Acompanhamento Mensal dos repasses junto ao Regime Geral de Previd ncia Social e Regime Pr prio de Previd ncia do Servidor P blico
- Acompanhamento Mensal dos pagamentos junto ao INSS;
- Acompanhamento da adimpl ncia no que se refere a INSS, FGTS e Receita Federal;
- Elaborac o de Folha de Pagamento e c culo dos encargos;
- Controle a apurac o dos valores devidos a t tulo de rescis o de contrato de trabalho, f rias e 13 . Sal rio, integral ou proporcional;
- Elaborac o de DIRF, RAIS e GFIP.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
Comissão Permanente de Licitações
Novo Oriente-Ceará.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 16.01.001/2015 - CMNO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 16.01.001/2015 - CMNO, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2015, a saber:

LOTE __ - OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria (indicar de acordo com o LOTE correspondente), de acordo com as especificações constantes do anexo I deste edital.

VALOR MENSAL : R\$ _____ (valor por extenso).
VALOR GLOBAL : R\$ _____ (valor por extenso), para o período de 11 (onze) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

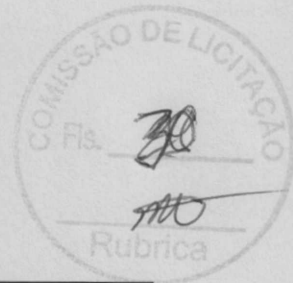
NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, CEP. _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado(a), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ -Ce, ___ de _____ de 2015.

.....
Carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE,
COM _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Novo Oriente, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Francisco Freitas, nº 01, Centro, Novo Oriente-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.551.237/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Francisca de Araújo Rodrigues Coutinho, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(A) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 16.01.001/2015 - CMNO, Processo nº 12.01.001/2015 - CMNO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 16.01.001/2015 - CMNO, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de _____.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

MLO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Novo Oriente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Novo Oriente;

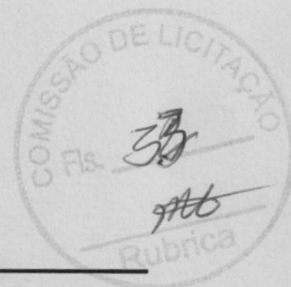
5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Câmara Municipal de Novo Oriente.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Câmara Municipal de Novo Oriente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Novo Oriente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Novo Oriente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização destes, para fins de conferência e atestação de sua execução;

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Novo Oriente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a sob a dotação orçamentária nº 1401.01.031.0001.2.093 e elemento de despesa: 33.90.36.00 ou 33.90.39.00 (Lotes II a IV) e 33.90.35.00 (Lote I).

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Novo Oriente, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Novo Oriente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Novo Oriente;

20.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Novo Oriente e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Novo Oriente-Ce ____ de _____ de 2015.

Francisca de Araújo Rodrigues Coutinho

Francisca de Araújo Rodrigues
Coutinho
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. *Sandra S. Sales*
Nome:
CPF/MF: 062 583 583 22

02. *Maria Tônia Gomes Magalhães*
Nome:
CPF/MF 075.843.018-51.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CNPJ Nº 07.551.237/0001-00



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Travessa Francisco Freitas, nº 01, Centro, em Novo Oriente-Ce, torna público que no dia **04 de fevereiro de 2015, às 08:00 horas** estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 16.01.001/2015 - CMNO, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil, junto à Câmara Municipal de Novo Oriente. O edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Novo Oriente-Ce, 16 de janeiro de 2015. MARIA SALETE TEIXEIRA MACÊDO - Presidente da CPL.

PUBLICAR para circular com data de 19/01/2015, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE.
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.01.02/2015. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.01.02/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, que se realizará no dia 03/02/2015, às 09:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 16 de Janeiro de 2015. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.01.16.01-PMNO. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 2015.01.16.01-PMNO, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Expediente, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 30 de janeiro de 2015, às 09:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88 3546. 1468). Nova Olinda - Ce, 16 de janeiro de 2015. Rebeca Vieira Amorim Teles - Pregoeira

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Quixelô – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2015, às 16:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2015.01.15.01, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços a serem prestados na assessoria e execução orçamentaria, contábil e financeira, assessoria administrativa e assessoria técnica especializada em controle interno junto à Câmara Municipal de Quixelô/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h na Rua Pedro Gomes de Araújo S/N – Centro – Quixelô/CE. Quixelô, 19 de Janeiro de 2015. Zilda Fausto da Silva – Pregoeira

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibiapina – Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2015, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015 - SETAS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço para execução das Atividades Sócioeducativas e acompanhamento familiar dos serviços e Programas Sócioassistenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, Ibiapina-CE. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço da Prefeitura Municipal desta cidade na Rua Moises Aarão, S/N, Centro. 19 de Janeiro de 2015. Flavia Maria Carneiro da Costa – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.01.16.01 – O Município de Granja-CE, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2015.01.16.01, Sessão Pública marcada para o dia 29 de Janeiro de 2015 às 10h, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços na realização de eventos conforme especificações do Município de Granja-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN- 01/2011 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, horário de 08h às 12h. Granja-CE, 16 de Janeiro de 2015. José Maurício Magalhães Junior – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-0116012015-DIVERSAS. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higienização e outros matérias de consumo, destinado ao atendimento das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 30 de Janeiro de 2015, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411.8414 das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1201.01/2015-SEDUC – A Prefeitura Municipal de Reriutaba-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h do dia 02 de Fevereiro de 2015, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro, Reriutaba-CE, a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 1201.01/2015-SEDUC, cujo Objeto é a Aquisição de lanches destinados aos encontros pedagógicos e demais reuniões com os servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Reriutaba-CE, conforme especificações no Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h às 14h. Reriutaba-CE, 16 de Janeiro de 2015. Francisco Rafael Rodrigues Mourão – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Concorrência Pública nº 0311.03/2014. Objeto: contratação de empresa para executar os serviços de construção de 03 (três) Escolas Padrão FNDE nas localidades de Bom Jardim, Bom Princípio e Pilões no Município de Morrinhos. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que as empresas Virgílio & Jacira Construções LTDA ME; M J Projetos e Engenharia EIRELI; R.A Construtora LTDA - ME e Aracelys Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME, impetraram recurso relativo ao resultado da fase de habilitação deste processo junto à Comissão de Licitação. Fica a partir desta data aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação do recurso, na forma do Art. 109, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações junto à Comissão de Licitação. Morrinhos - Ce, 19 de Janeiro de 2015. Elizângela Silva de Mesquita - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2015.01.16.01STDS, cujo objeto é a contratação de profissional para prestar serviços de assistência social, com carga horária de 30 horas semanais, assessorando o Programa Bolsa Família e Cadastro Único, do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 04 de Fevereiro de 2015, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal. Salitre - CE, 16 de Janeiro de 2015. João Adoniran Filho Cavalcante - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

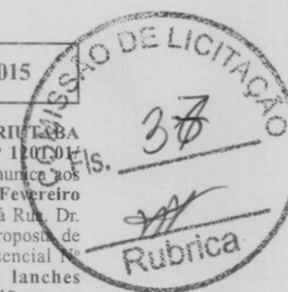
Estado do Ceará – Câmara Municipal de Novo Oriente. A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Travessa Francisco Freitas, nº 01, Centro, em Novo Oriente-CE, torna público que no dia 04 de fevereiro de 2015, às 08:00 horas estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 16.01.001/2015 - CMNO, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil, junto à Câmara Municipal de Novo Oriente. O edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Novo Oriente-CE, 16 de Janeiro de 2015. Maria Salete Teixeira Macêdo - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú – Extrato do Contrato Nº 1010.14.11.04.01, referente à Concorrência Pública Nº: 10.018/2014-CP. Partes: Prefeitura de Maracanaú-Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano e a empresa: Eletronor Construções Ltda - EPP. Objeto: contratação de empresa para executar os serviços de implantação da 5ª etapa (lote 01) do Estádio Municipal – Arena, Maracanaú-CE. Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses. Valor Global do Contrato: R\$ 885.373,18 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e deztoito centavos). Signatários: Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano a empresa Eletronor Construções LTDA - EPP. Data da Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2014.

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Itapituna comunica aos interessados que com relação à Pregão Presencial nº 1201.01/2015 - PMI, a se realizar no dia 28/01/2015, às 14h, onde se lê "1201.01/2014 - PMI", leia-se "1201.01/2015 - PMI", por mero equívoco da CPL na elaboração do aviso para publicação, por conseguinte permanecendo inalterada a data, horário e local da realização do certame. Demais informações poderão ser adquiridas na Rua Av. São Cristóvão, nº 215, Centro – Itapituna/CE, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h. Itapituna/CE, 15 de janeiro de 2015. Leonardo Ribeiro da Silva – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapituna.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 24 de fevereiro de 2015, às 10h00min, o Pregão Presencial Nº. 1002.02/2015, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias do Município de Morrinhos - CE. O Edital Completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal à Rua José Ibiapina Rocha, s/nº. Centro, Morrinhos - CE. Informações (88)3665 1130, 10 de fevereiro de 2015. Pregoeira – Elizângela S. Mesquita.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 24 de fevereiro de 2015, às 08h30min, o Pregão Presencial Nº. 1002.01/2015, cujo objeto é serviços de confecção de próteses parciais removíveis (PPR) junto à Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos - CE. O Edital Completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal à Rua José Ibiapina Rocha, s/nº. Centro, Morrinhos - CE. Informações (88)3665 1130, 10 de fevereiro de 2015. Pregoeira – Elizângela S. Mesquita.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Novo Oriente. A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Travessa Francisco Freitas, nº 01, Centro, em Novo Oriente-CE, tendo em vista a expressa desistência do prazo recursal por parte dos licitantes, com relação à fase de habilitação, torna público que no dia 11 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 16.01.001/2015 - CMNO, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil, junto à Câmara Municipal de Novo Oriente. Novo Oriente-CE, 09 de Fevereiro de 2015. Maria Salette Teixeira Macêdo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 25 de fevereiro de 2015, às 10h00min, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº. 004/2015, cujo objeto é Aquisição de trator de esteira, junto a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Morrinhos - CE. O Edital Completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal à Rua José Ibiapina Rocha, s/nº. Centro, Morrinhos - CE. Informações (88)3665-1130, 10 de fevereiro de 2015. Pregoeira – Elizângela Silva de Mesquita.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 25 de fevereiro de 2015, às 14h00min, o Pregão Presencial Nº. 1002.03/2015, cujo objeto é aquisição de livros destinados ao Ensino Fundamental, através da Secretaria de Educação do Município de Morrinhos - CE. O Edital Completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal à Rua José Ibiapina Rocha, s/nº. Centro, Morrinhos - CE. Informações (88)3665-1130, 10 de fevereiro de 2015. Pregoeira – Elizângela S. Mesquita.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2015.01.22.2. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o Julgamento Final do Pregão nº 2015.01.22.2, sendo declarado vencedor do certame a seguinte profissional: Grilaine Maria Nogueira de Oliveira, vencedora junto ao Lote 01, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado pertinente ao ramo. A profissional vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório, no que concerne a Documentação de Habilitação. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro - Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 09 de fevereiro de 2015. Júlio Cezar Albuquerque de Araújo – Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – Secretaria de Educação – Extrato de Contrato – Concorrência Pública Nº 2511.01/2014. Objeto: Execução dos serviços de construção de uma escola de 06 salas, denominada EEF de Fazendinha, localizada na localidade de Fazendinha, conforme projeto padrão do FNDE, através do Termo de Compromisso PAR Nº 32781/2014; Contratada: R S Engenharia LTDA; Valor Global: R\$ 1.064.930,51 (um milhão sessenta e quatro mil novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2015; Assina pela Contratada: Seidler Diniz Dourado; Assina pela Contratante: Maria do Carmo Gomes; Santana do Acaraú - CE, 09 de Fevereiro de 2015. Fábio Gomes Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Viagem - Aviso de Licitação. Torna público que no dia 25/02/2015, às 14 h, estará realizando licitação na modalidade PP Nº 0902.1/15- SAAE, tipo Menor Preço por lote. Objeto: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades do SAAE. O edital encontra-se a disposição das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, de 2ª a 5ª e na 6ª das 07:30 às 14h, Av. São Vicente de Paula, 246, Centro, Boa Viagem-CE, 09/02/2015. Diego Ribeiro Chaves – Pregoeiro.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Jucás – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2015. A Câmara Municipal de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 26 de Fevereiro de 2015, às 13hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015 – Câmara Municipal de Jucás, cujo objeto é a contratação de serviços de publicações periódicas das ações, atos e matérias administrativas do Poder Legislativo, conforme Termo de Referência, de responsabilidade da Câmara Municipal, local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Facundo Leite, s/nº – Bairro Centro – Jucás – Ceará. Paço da Câmara Municipal de Jucás, em 09 de Fevereiro de 2015. Amanda Kelly da Silva Alencar - Pregoeira da Câmara Municipal de Jucás.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Jucás – Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 001/2015. A Câmara Municipal de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 26 de Fevereiro de 2015, às 09hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015 – Câmara Municipal de Jucás, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria jurídica na área administrativa municipal, licitação e contratos junto ao Poder Legislativo, conforme Termo de Referência, de responsabilidade da Câmara Municipal. Local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Facundo Leite, s/nº – Bairro Centro – Jucás – Ceará. Paço da Câmara Municipal de Jucás, em 09 de Fevereiro de 2015. Amanda Kelly da Silva Alencar - Pregoeira da Câmara Municipal de Jucás.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 0901.01/2015. O Município de Itapiúna, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que no dia 25 de Fevereiro de 2015, às 08:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de pneus baterias, câmaras de ar e serviços de oficina (alinhamento, balanceamento e cambagem), conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de licitação até às 08:45 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Av. São Cristóvão, nº 215, Centro – Itapiúna/CE, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. O Edital está disponível na sala da CPL, no endereço e horário acima citado, ou no site: www.lcm.ce.gov.br/licitações. Itapiúna, 09 de Fevereiro de 2015. Leonardo Ribeiro da Silva - Pregoeiro.

localizada Rua Monsenhor Valdir no bairro de Triângulo do marco, e margem esquerda da rua Av. Uep, Neves Oslerno, e rua Dep. Manoel Rodrigues na sede do Município de Marco – CE. Empresas Participantes Inabilitada: Dimensional Locações e Serviços LTDA. – ME, Habilitada: JTN Serviços, Consultoria e Construções LTDA. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Já marcado para o Dia 19.02.2015 às 14.00hs a abertura do envelope Proposta. Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 11:30 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Dom José Tupinambá, s/nº, bairro Centro, Marco-Ce, 09 de fevereiro de 2015. Francisco Junis Souza Farias - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Chamamento Público. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, com base no Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, convoca os fornecedores cadastrados neste Município para atualização dos seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no cadastro de fornecedores Municipais, no endereço da Prefeitura na Avenida Coronel Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte. Maiores informações junto à Comissão de Licitação, no horário 07:00 às 13:00hs, e pelo fone (88) 3423-1165. Limoeiro do Norte-CE, 09 de fevereiro de 2015. Thiago Chaves Nogueira - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás – Tomada de Preços Nº 001/2015 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Fevereiro de 2015, às 09hs:00min (horário local), na Rua José Bento, nº 157, – Bairro São Mateus – Jucás – Ceará, em sessão pública, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, para a Tomada de Preços acima referenciada, cujo objeto é contratação de empresa para prestar os serviços de construção da ponte no Riacho de São Pedro e drenagem de águas pluviais no Distrito de São Pedro, Município de Jucás/CE, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se ao endereço supramencionado de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou ligar para 0XX88 – 3517-1410. Jucás/CE., 09 de Fevereiro de 2015. Sandra Maria Carlos da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixelô – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolve, Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Quixelô; Resolução Nº 02/14. Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Quixelô- Ce. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Ofício nº 159/2014 enviado pela Promotoria de Justiça de Quixelô que se refere à elaboração do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo; Considerando que referido plano irá atender e acompanhar crianças e adolescentes e suas respectivas famílias que estão cumprindo medida socioeducativas; Considerando que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e a adolescência no Município. Art. 2º- O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolve, Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Quixelô- Ce. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Ofício nº 159/2014 enviado pela Promotoria de Justiça de Quixelô que se refere à elaboração do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo; Considerando que referido plano irá atender e acompanhar crianças e adolescentes e suas respectivas famílias que estão cumprindo medida socioeducativas; Considerando que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e a adolescência no Município. Art. 2º- O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Quixelô, 18 de Setembro de 2014. Elizabete Costa - Presidente do CMDCA, Quixelô - CE.

